



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI Nº 688/2003

Concede Reajuste Salarial aos Profissionais da
Educação do Município de Juína - MT.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 20% (vinte pontos percentuais) aos Profissionais da Educação do município de Juína, conforme o ANEXO I que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT., em 01 de agosto de 2003.

Altir Antonio Peruzzo
Prefeito Municipal